



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

sexta-feira, 1 de setembro de 2023

Ano IX - Edição nº 01001 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A3E43EC74F27D85EB77CC986271AA9D1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- PORTARIA REURB Nº 01, DE 01 DE SETEMBRO 2023. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DA REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECISÃO INSTAURADORA DA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL 001
- RESULTADO RECURSO

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



PORTARIA REURB Nº 01, DE 01 DE SETEMBRO 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DA REURB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Art. 1º Esta portaria instaura o processo administrativo da REURB de nº 001.01092023, conforme requerimento do Prefeito Municipal, para regularização fundiária do núcleo urbano informal 001, definido pelo Prefeito no Decreto nº 18, de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º O presidente da comissão da REURB conduzirá o processo, convocando cada membro da comissão quando necessário, bem como requisitara documentos, pareceres entre outros atos necessários ao regular desenvolvimento do processo de qualquer órgão, servidor ou consultoria do Município, nos termos do regimento interno da comissão.

Art. 3º O presidente da comissão da REURB Proferirá a decisão instaurado e dará publicidade de seu inteiro teor no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrario.

Barra do Mendes, em 01 de setembro de 2023.

Leonardo Alves Dourado

Presidente da Comissão da Reurb

Decreto 88/2022

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA DA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL 001

Procedimento de Regularização Fundiária nº 001.01092023

Matrícula/transcrição originária: 11.045, livro 02, e, 9.061, livro 02

Modalidade de Reurb: Regularização Fundiária de interesse Social(Reurb-S)

(X) Imóvel Privado ou (X) imóvel público

Trata-se de instauração da regularização fundiária por interesse social na quadra 01 do núcleo 001 da Sede do Município de Barra do Mendes, instaurado por meio de requerimento do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A legitimidade do Poder Executivo do Município de Barra do Mendes para requerer a Reurb está estabelecida por força do artigo 14, inciso I, da Lei 13.465/17, e do art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 928/2022, já a competência da Comissão da Reurb para Proferir decisão instauradora do procedimento da Reurb está insculpida no art. 9º do Decreto 88/2022. Ainda, conforme ata inaugura foi elaborado regimento, onde ficou designado o Presidente desta comissão para realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento do processamento da Reurb, bem como proferir decisão instauradora dentre outras atribuições.

O núcleo a ser regularizada possui imóveis públicos e privados e dentre os prédios públicos situados no referido núcleo está a Sede do Poder Executivo Municipal e uma Escola Pública Municipal, constituindo parte do núcleo urbano objeto do Procedimento de Regularização Fundiária nº 001.29082023 abrangendo a seguinte área georreferenciada:

“O NÚCLEO URBANO INFORMAL 001, comarca de Barra do Mendes, na quadra formada pelas, RUA ANTONIO BALBINO, RUA OTÁVIO MANGABEIRA, RUA JOÃO CRISTIANN e RUA ALVARO CAMPOS, de formato irregular, abrangendo uma área de 7.206,276 m² (Sete mil e duzentos e seis metros quadrados e duzentos e setenta e seis centímetros quadra-

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Álvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DA REURB

dos), e um perímetro de 353,17 m, composto por 1 Quadra (01), que contem 3 Lotes (0061, 0191, 0296) ocupando uma área total 4.737,72 m² (65,74 %) e pelo sistema viário de 2.468,56 m² (34,26 %).

Para quem da RUA OTÁVIO MANGABEIRA olha para o **NÚCLEO URBANO INFORMAL 001** inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Lat: -11°48'25,828", Long: -42°03'29,222" e Altitude: 718,71, no azimute de 191°28'08" com uma distância de 67,14 m de frente até o vértice 2 de coordenada Lat: -11°48'27,972", Long: -42°03'29,640" e Altitude: 717,67, confrontando com RUA OTÁVIO MANGABEIRA, daí deflete à direita no azimute de 283°49'13" com uma distância de 49,52 m de frente até o vértice 3 de coordenada Lat: -11°48'27,604", Long: -42°03'31,231" e Altitude: 719,17, confrontando com RUA JOÃO CRISTIANN, daí deflete à esquerda no azimute de 282°26'02" com uma distância de 63,35 m de frente até o vértice 4 de coordenada Lat: -11°48'27,182", Long: -42°03'33,277" e Altitude: 720,51, confrontando com RUA JOÃO CRISTIANN, daí deflete à direita no azimute de 13°33'01" com uma distância de 62,61 m de frente até o vértice 5 de coordenada Lat: -11°48'25,198", Long: -42°03'32,814" e Altitude: 721,30, confrontando com RUA ALVARO CAMPOS, daí deflete à direita no azimute de 100°42'26" com uma distância de 110,55 m de frente até o vértice 1 de coordenada Lat: -11°48'25,828", Long: -42°03'29,222" e Altitude: 718,71, confrontando com RUA ANTONIO BALBINO."

Cabe salientar que o núcleo que o núcleo foi identificado pela Comissão da Reurb, com base no disposto no inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 88/2022. E após oficiado, o Prefeito expediu o Decreto nº 18/2023, estabelecendo o núcleo urbano informal 001, e dirigiu requerimento de abertura do processamento da Reurb à esta Comissão. Além disso foi requerido o processamento da Reurb na modalidade Reurb-s. Visto que por força do disposto no inciso III, do art. 4º do Decreto Municipal nº 88/2022, cabe à Comissão da Reurb, classificar a modalidade da Reurb, por ora, o processamento da regularização foi definido como Reurb-s, dado o nítido interesse público na regularização do núcleo, sendo que, apurado no decorrer do procedimento que algum dos beneficiarias não faça jus ao benefício, a modalidade de Reurb aplicada a seu imóvel poderá ser reclassificada.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DA REURB

Ainda, caberá a essa comissão, realizar neste procedimento:

- a) definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/17);
- b) aprovar e cumprir o cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se for o caso;
- c) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
- d) notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/18);
- e) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da Arbitragem, ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar Termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/18 e art. 21 da Lei nº 13.465/17);
- f) elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edífícios (§1º do art. 3º do Decreto nº 9.310/18);

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DA REURB

g) celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº13.465/17;

h) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final referente à legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, e legitimação de posse, doação, ou, ainda, de compra e venda de bem público (§3º do art. 42 do Decreto n º 9.310/18);

i) emitir conclusão formal do procedimento.

Este procedimento deverá ser autuado, com sequência própria de numeração de todas as páginas dos autos, devendo o Presidente desta comissão rubricar todas as folhas.

Publique-se no meio oficial, dando-se ciência aos interessados.

Barra do Mendes – BA, 01 de setembro de 2023.

**BARRA
DO MENDES**

Leonardo Alves Dourado
Presidente da Comissão da REURB

Decreto nº 88/2022

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF: 31.046.851/0001-04

PARECER 002/2023**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES**ASSUNTO:** PARECER DOS RECURSOS INTERPOSTO NA ETAPA DE HOMOLOGACAO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA HABILITAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES BAHIA**DATA:** 01 DE SETEMBRO DE 2023

I – RELATÓRIO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para habilitação de Gestor Escolar do município de Barra do Mendes Bahia, instituída por meio do Decreto Municipal nº 15 de 25 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições descrito no Art. 2º do referido Decreto, analisa os recursos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados que tiveram suas inscrições indeferidas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Com base na documentação apresentada pelos candidatos no ato de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para Escolha do Gestor Escolar, verificou-se que:

1. A candidata **Adrielle Rosa Mendes** apresentou recurso junto a esta comissão organizadora solicitando a revisão do resultado do item XIII. “Não estar usufruindo de licença, permuta, reabilitação profissional ou cessão”. Os argumentos por ela ora apresentados são: “Minha licença prêmio termina hoje 31/08”; e “no edital não fala que no ato da inscrição a licença prêmio já deveria ter cessado”.
2. O candidato **Wallace Araújo de Souza** apresentou recurso junto a esta comissão organizadora solicitando revisão no Item 4.5, 4.5.6 - Certificados de participação em curso de Aperfeiçoamento e/ou Atualização na área de Educação e/ou Ensino com carga horária de no mínimo 120 horas. Os argumentos por ele ora apresentados são: “Por um lapso não foi considerado pela comissão os certificados

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 – Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000
Telefone: (74) 3654-1144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A3E43EC74F27D85EB77CC986271AA9D1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF: 31.046.851/0001-04

que se juntam ao presente e-mail, motivo pelo qual requer novamente a análise dos certificados, e sejam os mesmos considerados para fins de comprovação. Diante do exposto, requer seja considerado os certificados em anexo e seja deferida a minha inscrição no processo seletivo”.

3. O candidato **Cristiano Souza Ferreira** apresentou recurso junto a esta comissão organizadora solicitando revisão no Item 2.1, VI. Residir no município de Barra do Mendes. Os argumentos por ele ora apresentados são: “indeferimento quanto a minha concorrência ao processo seletivo para gestor escolar, com alegação de não domiciliar neste município. O qual protesto, uma vez que resido e moro neste município podendo tal afirmação ser comprovada pelos documentos abaixo. Na oportunidade, anexo a seguinte documentação comprobatória”.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante dos recursos interpostos, a comissão, em consenso, decidiu por manter o indeferimento dos pedidos de recursos apresentados, pelos seguintes motivos:

1. Em análise ao pedido de recurso apresentado pela candidata Adrielle Rosa Mendes, o Edital PS 01/2023 em seu item 2.1, inciso XIII é bem claro. “Não estar usufruindo de licença, permuta, reabilitação profissional ou cessão”. E conforme a “Relação de Funcionários de Licença” atualizado e expedido pelo setor pessoal a candidata, no ato da análise documental (31/08/2023), encontrava-se em gozo de licença prêmio. Relação de Funcionários de Licença segue em anexo.
2. Em análise ao pedido de recurso apresentado pelo candidato Wallace Araújo de Souza, o “lapso” ocorreu por parte do candidato que não apresentou comprovação obrigatória do certificado na data limite para inscrição, sendo esta 30/08/2023. O item 4.3 do Edital em questão relata o seguinte: “a apresentação do formulário de inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo assim, o candidato alegar desconhecimento”. Ainda no item 4.5 do referido Edital afirma que “Sob pena de

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 – Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000
Telefone: (74) 3654-1144

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF: 31.046.851/0001-04

desclassificação, deverão acompanhar o formulário de inscrição, de forma obrigatória, cópia legível dos seguintes documentos (acompanhada dos originais para fins de conferência)”: “4.5.6 Certificados de participação em curso de Aperfeiçoamento e/ou Atualização na área de Educação e/ou Ensino com carga horária de no mínimo 120 horas” a qual não foi atendida.

3. Em análise ao pedido de recurso apresentado pelo candidato Cristiano Souza Ferreira, a comissão baseou-se na decisão do Superior Tribunal Federal – STF da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 4621-BA, que dispõe sobre a correção dos limites desmembrando o endereço apresentado do território de Barra do Mendes/BA, disponível através do link: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/1166906779/inteiro-teor-1166906787> e decidiu por manter o indeferimento.

Barra do Mendes-BA, 01 de setembro de 2023.

Comissão:



Alisson Sodré Carneiro


André Rosa Andrade


Edicleriston Barreto de Oliveira


Ellen Brito Costa


Vinicius Barreto Sodré


Rua Teonílio Gomes de Oliveira 180 – Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000
Telefone: (74) 3654-1144

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF: 31.046.851/0001-04

ANEXO 1

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DE LICENÇA

ESTADO DA BAHIA		FUNÇÃO DE GUARDA NINA		31/08/2023 09:52:17		
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES				COMPETENCIA		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				8/2023		
Relação de Funcionários de Licença						
Matrícula	Funcionário	CPF	Admissão	Cargo	Data Inicio	Data Fim
Departamento: 02780 - 2068 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Tipo Ocorrência: 48 - LICENÇA PREMIO						
						TOTAL LICENÇA PREMIO : 1
						TOTAL DE SERVIDORES 2068 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL : 1
Departamento: 02762 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70 [EF-E]						
Tipo Ocorrência: 48 - LICENÇA PREMIO						
094	ADRIELLE ROSA MENDES		03/03/2011	Auxiliar Operacional	01/03/2023	01/09/2023
						TOTAL LICENÇA PREMIO : 12
						TOTAL DE SERVIDORES MANUTENCAO DO FUNDEB 70 [EF-E] : 12
Departamento: 02761 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70 [EF-E]						
Tipo Ocorrência: 48 - LICENÇA PREMIO						
						TOTAL LICENÇA PREMIO : 1
						TOTAL DE SERVIDORES MANUTENCAO DO FUNDEB 70 [EF-E] : 1
						TOTAL DE SERVIDORES FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME : 14
020290359069 Gov. de Bahia - Ltn 3 Versão: 2013083014) SPM-FC do MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES						Pag: 1 / 2

[Handwritten signatures]

Assessor Social - Carreiro



Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180 – Centro - Barra do Mendes/BA - 44990000
Telefone: (74) 3654-1144